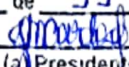




Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
de Senador Canedo - Goiás

RESOLUÇÃO Nº 021/2021 - CMDCA

Senador Canedo, 26 de outubro de 2021

Certificamos que esta Resolução foi publicada no
diário da Prefeitura Municipal de Senador Canedo
Goiás em 05 de 11 de 2021

Assinatura do(a) Presidente do Conselho

“Dispõe sobre a revalidação do registro da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – Renapsi no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 1.437/09, de 18 de setembro de 2009 e,

CONSIDERANDO o teor dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que determinam respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais inscrevam seus programas de proteção socioeducativos destinados às crianças e adolescentes junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e que as entidades não governamentais devam, como condição para seu funcionamento, ser registradas no CMDCA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.097/2000 que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o Decreto Federal nº 5.598/2005 que regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências, o Decreto Federal nº 5.154/2004, que regulamenta os artigos 39 a 41 da Lei Federal nº 9.394/1996 e Portaria nº 1.005/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego, entre outras,

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos,

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes na Sessão Ordinária do CMDCA, realizada em 26 de outubro de 2021 que aprovou por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º - REVALIDAR o registro da **REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI** com sede à SCS, Qd.06, Bloco A,157, Ed. Bandeirantes, Sala 601, Asa Sul, CEP 70.300-910 – Brasília -DF, com execução das atividades em espaço cedido pela Prefeitura de Senador Canedo/GO, à Rua 11 Q.09 Área 01 – Conjunto Uirapuru, telefone: (62) 9110-9307 inscrita no CNPJ nº 37.381.902/0001-25 e neste Conselho sob o nº 002/2021 que promove o atendimento, defesa e garantia de direitos, de forma continuada, permanente e planejada, no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93) e que tem por objetivo acolher os jovens e realizar o desenvolvimento dos cursos voltados para o programa Jovem Aprendiz, em cumprimento à Lei 10.097/00, Lei da Aprendizagem Profissional, a RENAPSI atua em parceria com empresas e com o município para o






Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
de Senador Canedo - Goiás

combate à evasão escolar, prevenção de dependência química, fortalecimento dos laços familiares, geração de renda e também a inclusão no mercado de trabalho.

Art. 2º - O responsável legal pela entidade, fica obrigado a encaminhar a este Conselho, a relação dos adolescentes inscritos no programa ou na entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, data de nascimento, filiação, escolaridade, endereço, tempo de participação no programa ou entidade e endereço dos órgãos públicos ou empresas que estarão inscritos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.


JÚLIA DE SOUZA MOREIRA CARDOSO
Presidente
Resolução nº 006/2021-CMDCA

